



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 20240426

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2023-038 PMRP

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA 585, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.826.879/0001-04, representado pelo(a) Sr.(a) LEVI ASSIS COSTA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, e de outro lado a firma A RODRIGUES SUPERMERCADO LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 10.681.272/0001-58, estabelecida à RUA CASTELO BRANCO, N. 100, CENTRO, Rondon do Pará-PA, CEP 68638-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) AQUILA RODRIGUES DA SILVA, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9.2023-038 PMRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON DO PARÁ-PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
018658	BATATA INGLESA - Marca.: IN NATURA	QUILO	50,00	7,000	350,00
018659	CHUCHU - Marca.: IN NATURA	QUILO	20,00	6,200	124,00
018660	CENOURA - Marca.: IN NATURA , de 1ª qualidade, sem folhas, íntegra, com casca lisa e brilhante, sem cortes, manchas, brotos, bolores, rachaduras e perfurações, ou outro defeito que possa alterar a sua aparência e qualidade, e ainda, sem a presença de umidade, material arenoso ou argiloso. A polpa deve ser firme, íntacta, com coloração, odor e sabor característicos do produto, com peso médio de 80 gramas e tamanho uniforme, típico da variedade e proveniente de colheita recente. O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, resistente e atóxico contendo até 5 (cinco) kg, e transportado em caixas vazadas de polietileno.	QUILO	40,00	8,950	358,00
018661	BETERRABA - Marca.: IN NATURA	QUILO	20,00	6,550	131,00
018662	PIMENTÃO - Marca.: IN NATURA	QUILO	30,00	11,800	354,00
018663	CEBOLA - Marca.: IN NATURA	QUILO	60,00	6,550	393,00
018664	REPOLHO - Marca.: IN NATURA	QUILO	35,00	9,000	315,00
018665	TOMATE - Marca.: IN NATURA , fruto de tamanho regular, de 1ª qualidade, aspecto globoso, mistos entre verdes e maduros. De polpa firme e íntacta, isenta e enfermidades, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas, sem lesões físicas e mecânica. Acondicionados em sacos de 3kg e 5kg.	QUILO	110,00	10,000	1.100,00
019044	ALHO - Marca.: IN NATURA	QUILO	51,00	28,000	1.428,00
019615	MAMÃO - Marca.: IN NATURA	QUILO	35,00	9,700	339,50
019618	CHEIRO VERDE - Marca.: IN NATURA	MAÇOS	30,00	4,950	148,50
020277	ALFACE - Marca.: IN NATURA	MAÇOS	40,00	6,450	258,00
020278	ABACAXI - Marca.: IN NATURA	UNIDADE	26,00	5,950	154,70
030088	COUVE - Marca.: IN NATURA	MAÇOS	40,00	6,050	242,00
033193	SAL REFINADO IODADO-PCT. C/1 KILO. - Marca.: NOTA 10	QUILO	30,00	1,880	56,40
034755	PRESUNTO COZIDO S/ CAPA DE GORDURA - Marca.: SADIA FATIADO	QUILO	15,00	31,150	467,25
036566	ABOBORA - Marca.: IN NATURA	QUILO	30,00	5,150	154,50
041389	BANANA PRATA VERDE - Marca.: IN NATURA	QUILO	20,00	5,980	119,60
053013	FRANGO INTEIRO CONGELADO - Marca.: FRIATO - Abatido e congelado, com aspecto, cheiro, cor, e sabor próprio, ou seja, in natura. Contendo cabeça, pescoço, pés, moela, fígado. Com aspecto próprio não amolecidos e nem pegajosos, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem primária em saco de polietileno individual a vácuo, vedado com peso médio de 3k deve conter na embalagem identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Obrigatório SIM, SIE ou SIF. Devem estar de acordo com as exigências do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Deve estar congelado no momento da entrega. Embalagem secundária de até 20k. Validade mínima superior a 6 meses a partir da data de entrega.	QUILO	30,00	11,980	359,40
053438	CHÁ DE ERVA DOCE, EMBALAGEM DE 25,5GR CONTENDO 15 SA	PACOTE	10,00	8,900	89,00

RUA GONÇALVES DIAS Nº 400 CENTRO - RONDON DO PARÁ



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



053439	CHÊS - Marca.: LEÃO						
053754	FARINHA BRANCA DE MANDIOCA - Marca.: REGIONAL	QUILO	30,00	10,150	304,50		
	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO. EMBALAGEM DE 200G.	PACOTE	190,00	7,600	1.444,00		
	- Marca.: CCGL						
059893	COCO RALADO DESIDRATADO, SEM AÇÚCAR. EMBALAGEM DE 10	PACOTE	20,00	6,950	139,00		
	0G. - Marca.: UNICOCO						
059901	FEIJÃO CARIOCA/ GRUPO 1/ FEIJÃO COMUM - CLASSE CORES	QUILO	60,00	9,550	573,00		
	/ TIPO 1. EMBALAGEM DE 1KG. - Marca.: BOCA CHEIA						
059903	FUBÁ FINO, SEM GLÚTEN, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO	PACOTE	20,00	5,200	104,00		
	FÓLICO. EMBALAGEM DE 500G. - Marca.: SINHÁ						
059909	MASSA DE MINGAU DE AMIDO COM SABOR TRADICIONAL PARA	UNIDADE	40,00	6,450	258,00		
	ALIMENTAÇÃO INFANTIL. EMBALAGEM - Marca.: MUCILON						
	GEM DE 200G.						
059934	MAÇA. - Marca.: IN NATURA	QUILO	20,00	12,200	244,00		
	CASCA LISA, COMPACTA, FRESCA, 1ª QUALIDADE, PESO DE						
	MÉDIO EM TORNO DE 100G A 120G, NÃO PODE ESTAR MURCHA						
	NEM AMASSADA, SEM IMPERFEIÇÕES. COLORAÇÃO UNIFORME.						
	TRANSPORTADA E ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PRÓPRIAS						
	PARA GARANTIR QUALIDADE DO PRODUTO.						
059937	POLPA DE FRUTA (ABACAXI) - Marca.: CAMTA	QUILO	30,00	16,740	502,20		
059938	POLPA DE FRUTA (GOIABA) - Marca.: CAMTA	QUILO	120,00	17,350	2.082,00		
059939	POLPA DE FRUTA (ACEROLA) - Marca.: CAMTA	QUILO	100,00	16,740	1.674,00		
059940	POLPA DE FRUTA (MARACUJÁ) - Marca.: AGROFRUIT	QUILO	80,00	19,400	1.552,00		
072115	ARROZ BRANCO, SUBGRUPO POLIDO/ CLASSE LONGO FINO/ TI	QUILO	102,00	8,000	816,00		
	PO 1/ SEM GLÚTEN, CONTENDO - Marca.: BOCA CHEIA						
	EM UMA PORÇÃO DE 50G (1/4 XÍCARA) DE ARROZ CRU: 38G DE						
	CARBOIDRATO; 3,3G DE PROTEÍNA E VALOR ENERGÉTICO						
	178KCAL.						
072118	AVEIA EM FLOCOS, APRESENTANDO EM 30G DO PRODUTO 2,2G	UNIDADE	30,00	6,150	184,50		
	DE GORDURA TOTAL; ZERO EM - Marca.: NESTLE						
	SÓDIO; 4,1G DE FIBRA E VALOR ENERGÉTICO DE 104KCAL.						
	ALÉM DE CONTER FERRO, ZINCO E VITAMINAS (A, D, B1, B6).						
	EMBALAGEM DE 200G.						
072119	AVEIA EM FLOCOS FINOS, APRESENTANDO EM 30G DO PRODUT	UNIDADE	20,00	6,000	120,00		
	O 2,2G DE GORDURA TOTAL; - Marca.: NESTLE						
	ZERO EM SÓDIO; 4,1G DE FIBRA E VALOR ENERGÉTICO DE						
	104KCAL. ALÉM DE CONTER FERRO,						
	ZINCO E VITAMINAS (A,						
	D, B1, B6). EMBALAGEM DE 200G.						
072140	MARGARINA CREMOSA, ZERO DE GORDURA TRANS, SEM SAL OU	UNIDADE	30,00	12,700	381,00		
	TEOR REDUZIDO DE SAL, - Marca.: DELÍCIA						
	LIPÍDIOS 80%. EMBALAGEM: POTE DE 500G.						
072148	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA GENÉTICAMENTE MODIFICAD	PACOTE	6,00	15,600	93,60		
	A E CORANTE NATURAL DE - Marca.: NATURAL LIFE						
	CARAMELO. EMBALAGEM DE 400G.						
072150	QUEIJO MUSSARELA, INGREDIENTE LEITE PASTEURIZADO, FE	QUILO	20,00	51,100	1.022,00		
	RMENTO LACTICO,CLORETO DE - Marca.: CNA						
	SÓDIO,COALHO BOVINO E CLORETO DE CÁLCIO,NÃO CONTÉM						
	GLÚTEM.FATIADO						
087462	POLVILHO AZEDO. PRODUTO DERIVADO DA MANDIOCA. PACOTE	PACOTE	2,00	15,500	31,00		
	DE 1 KG. - Marca.: LOES						
087463	POLVILHO DOCE. PRODUTO DERIVADO DA MANDIOCA. PACOTE	PACOTE	4,00	12,250	49,00		
	DE 1KG - Marca.: LOPES						
087471	MASSA PARA BOLO 450GR. SABORES DIVERSOS - Marca.: DO	UNIDADE	20,00	7,450	149,00		
	NA BENTA						
114850	MACARRÃO DE SÊMOLA, TIPO ESPAGUETE, SEM OVOS, EMBALA	PACOTE	218,00	5,200	1.133,60		
	GEM DE 500G - Marca.: PAULISTA						
136426	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES 6 MESES A 12 MESES,	LATA	4,00	60,500	242,00		
	NÃO CONTÉM GLÚTEN - Marca.: NESTOGENO						
136427	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES 0 A 6 MESES, NÃO CON	LATA	4,00	68,000	272,00		
	TÉM GLÚTEN - Marca.: NESTOGENO						
136434	ÓLEO DE SOJA REFINADO 0% DE GORDURA TRANS SEM COLEST	UNIDADE	30,00	8,600	258,00		
	EROL SEM GLÚTEN, EMBALAGEM - Marca.: CONCORDIA						
	COM 900 ML						
136941	FARINHA DE MILHO FLOCADA, SEM CONSERVANTES. 0% GORDU	PACOTE	40,00	2,840	113,60		
	RA TRANS, SEM SAL, 100% - Marca.: NUTRIVITA						
	NATURAL. PACOTE COM 500G						
166021	AÇÚCAR CRISTAL - AÇÚCAR CRISTAL, CONTENDO NO MÍNIMO	PACOTE	515,00	9,450	4.866,75		
	98,3% DE SACAROSE E LIVRE - Marca.: CAUAXI						
	DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE TERROGAS, PARASITAS E						
	DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. DEVEM ESTAR DE ACORDO COM						
	AS EXIGÊNCIAS DA ANVISA/MS. EMBALAGEM PRIMÁRIA,						
	ELÁSTICA TRANSPARENTE, ATOXICA, RESISTENTE DE 2KG.						
166028	CORANTE EM PÓ CULINÁRIO VERMELHO (COLORAU) - Marca.:	QUILO	14,00	29,000	406,00		
	REGIONAL						
166029	CORTES DE COXAS E SOBRECOCAS DE FRANGO SEM DORSO CON	QUILO	360,00	18,300	6.588,00		
	GELADO. - Marca.: FRIATO						
166031	CREME DE LEITE SEM GLÚTEN COM NO MÍNIMO 17% DE GORDU	UNIDADE	10,00	4,900	49,00		
	RA. EMBALAGEM TETRA PARK - Marca.: ITALAC						
	COM NO MÍNIMO 200G						
166033	ERVILHA EM CONSERVA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 170G DR	UNIDADE	30,00	4,200	126,00		
	ENADO - Marca.: QUERO						
166038	LEITE EM PÓ DESNATADO. EMBALAGEM COM 200 G. - Marca.	PACOTE	50,00	9,400	470,00		
	: CCGL						
166039	LEITE UHT SEMIDESNATADO. EMBALAGEM TETRA PARK CONTEN	LITRO	80,00	8,450	676,00		
	DO 1 LITRO - Marca.: PIRACANJUBA						
166043	MARGARINA CREMOSA COM SAL, 60% LIPÍDIOS. EMBALAGEM:	UNIDADE	80,00	8,700	696,00		
	POTE DE 500G. - Marca.: PRIMOR						
166044	MASSA DE CEREAIS INSTANTÂNEO DE ARROZ, PARA ALIMENTAÇ	PACOTE	20,00	7,600	152,00		
	ÃO INFANTIL (TIPO MUCILON) - Marca.: MUCILON						
	EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 180G						
166045	MASSA DE CEREAIS INSTANTÂNEO DE MILHO, PARA ALIMENTAÇ	PACOTE	20,00	7,600	152,00		
	ÃO INFANTIL (TIPO MUCILON) - Marca.: MUCILON						
	EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 180G						
166049	MASSA PARA MINGAU DO TIPO FARINHA LÁCTEA, CONTENDO F	LATA	23,00	16,750	385,25		
	ARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA - Marca.: FARINHA LACTEA						
	COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (55%), AÇÚCAR, LEITE EM PÓ						
	INTEGRAL (20%), VITAMINAS [VITAMINA C (ÁCIDO						
	ÁSCORBICO), VITAMINA B5 (PANTOTENATO DE CÁLCIO)						
	VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) E VITAMINA B1						
	(MONONITRATO DE TIAMINA)], MINERAIS [CÁLCIO (FOSFATO DE						

RUA GONÇALVES DIAS Nº 400 CENTRO - RONDON DO PARÁ



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CÁLCIO DIBÁSICO), FERRO (FUMARATO FERROSO) E ZINCO (ÓXIDO DE ZINCO)), SAL E AROMATIZANTE. EMBALAGEM: LATA CONTENDO NO MÍNIMO 360G.					
166052	OVOS. CARTELA COM 30 UNIDADES. - Marca.: IANA	CARTELA	50,00	26,200	1.310,00
166053	PEITO DE FRANGO SEM OSSO CONGELADO - Marca.: FRIATO	QUILO	280,00	24,350	6.818,00
166055	POLPA DE FRUTA (CAJA) - Marca.: CAMTA	QUILO	110,00	15,340	1.687,40
166075	AZEITONA VERDE SEM CAROÇO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1 00G DE PESO DRENADO. - Marca.: CAMPO BELO	UNIDADE	10,00	7,300	73,00

VALOR GLOBAL R\$ 45.139,25

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

- Os preços dos produtos são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ 45.139,25(quarenta e cinco mil, cento e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos).
- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do PREGÃO Nº 9.2023-038 PMRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO PRODUTO E FISCALIZAÇÃO

- 1.1. A entrega dos materiais deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após emissão e recebimento da Ordem de Compra/Requisição autorizada pelo responsável do órgão/setor requisitante, ao fiscal do contrato, na Secretaria Municipal de Saúde, Rua Nossa Senhora de Fátima, 585 Centro, no horário de 08h às 12 e 14h às 17hs.
- 1.2. O fornecedor deverá apresentar 01 nota fiscal para cada Ordem de Compra/Serviço recebida, esclarecendo-se que não serão aceitas rasuras ou informações incorretas quanto ao histórico da mesma e dados do comprador, se comprometendo em caso de erro, trocar a referida Nota Fiscal num prazo de 24 horas.
- 1.3. Caberá a(o) servidor(a) **FRANCILENE QUEIROZ MAGNO LIMA**, acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços e para atuar de acordo com o Art. 67, § 1º da Lei nº 8.666/93.
- 1.4. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos produtos/serviços, o Fiscal do contrato, poderá, ainda sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
 - 1.4.1. Caberá ao fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos materiais mencionados, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados.
 - 1.4.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Unidade Gestora, em tempo hábil para a adção de medidas convenientes.
 - 1.4.3. Certificar as faturas correspondentes e encaminhá-las ao Órgão Financeiro da CONTRATANTE após constatar o fiel cumprimento das condições ajustadas.
 - 1.4.4. Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- 1.5. A Atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos/serviços, caberá ao Fiscal do

RUA GONÇALVES DIAS Nº 400 CENTRO - RONDON DO PARÁ



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



contrato, e só após o recebimento definitivo dos produtos/serviços deverá ser aceita e recebida a Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 26 de Setembro de 2024 e término em 31 de Dezembro de 2024, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1. permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2. impedir que terceiros forneçam os produtos/serviços objeto deste Contrato;
- 1.3. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4. devolver os produtos que não apresentarem condições de serem utilizados;
- 1.5. solicitar a troca dos materiais mediante comunicação a ser feita pelo fiscal do contrato;
- 1.6. solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Setor de Almoxarifado, o fornecimento dos materiais objeto deste Contrato;
- 1.7. comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à licitante vencedora, além dos encargos previstos nos Anexos do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 9.2023-038 PMRP

1.1. ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais objeto deste contrato, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2. manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3. manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

1.4. responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

1.5. responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;

1.6. comunicar à Administração da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



esclarecimentos que julgar necessário;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

3. Cumprir com todas as obrigações contratuais de forma que o pactuado seja realizado com esmero e perfeição.

4. Fornecer os produtos de acordo com a Ordem de Compra emitida pelo órgão/setor responsável.

5. Comunicar à Contratante, por escrito, as eventuais ocorrências que possam prejudicar o fornecimento contratado, fixando prazo para sua regularização.

6. A Contratada deverá garantir o fornecimento, não deixando faltar em seus estoques, os itens licitados.

7. Manter todas as certidões fiscais e licenças necessárias para o exercício da atividade em vigência, durante a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1. expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2. expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3. vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do(s) produtos/serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DESPESA E DO PAGAMENTO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2024 Atividade 1001.103010111.2.082 Manutenção e Ampliação das Ações de Saúde da Família , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 45.139,25

2. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

2.1. O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária e/ou cheque nominal, contra qualquer banco indicado na proposta ou informado juntamente com a Nota Fiscal, devendo ficar explicitado o nome do banco, número da agência e o número da conta corrente em que deveá ser efetuado o crédito.

3. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com o FGTS, Trabalhista, a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO.

4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

5. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6.1. A licitante vencedora fica obrigada a emitir Nota Fiscal com elemento de despesa separados, conforme exigência da Nova Contabilidade Pública.

6.2. Na Nota Fiscal deverá conter o Número do Pregão e do Contrato, condição exigida para emissão do Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO, DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

2. No interesse da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2.1. a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

2.2. nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1. advertência;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3. multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2. não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3. comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4. fizer declaração falsa;
- 2.5. cometer fraude fiscal;
- 2.6. - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7. não celebrar o contrato;
- 2.8. deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9. apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 10 (dez) dias;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



- 2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
- 2.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 3.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2023-038 PMRP, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). LEVI ASSIS COSTA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de RONDON DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA.

RONDON DO PARÁ - PA, 26 de Setembro de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 12.826.879/0001-04
CONTRATANTE

A RODRIGUES SUPERMERCADO LTDA
CNPJ 10.681.272/0001-58
CONTRATADO(A)

RUA GONÇALVES DIAS Nº 400 CENTRO - RONDON DO PARÁ